



# Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

= LEI Nº 1.419, DE 18 DE MAIO DE 1982 =

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE ARTIGO DE LEI

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º -Tendo em vista a entrada em vigor, a partir de 1º de maio de 1982, dos novos níveis do salário mínimo ficam alterados os valores dos cargos e funções figurantes nos padrões "A", "B", "C" e referências "1", "2", "3", da Lei nº 1.398, de 23 de novembro de 1981.

DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS, SEGUNDO AS FUNÇÕES OU CARGOS, PADRÕES E REFERÊNCIAS, que passam a ter a seguinte redação:

<u>PADRÃO/REFERÊNCIA</u>	<u>CARGO/FUNÇÃO</u>	<u>VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, E PENSÕES</u>
A 1	Ex-Servente Servente Merendeira Ajudante Geral Guarda Atendente de Enfermagem Pensionista	Cr\$ 16.608,00
B 2	Ex-Copeira Copeira Atendente	Cr\$ 16.608,00
C 3	Ex-Inspetora de Alunos Magarefe	Cr\$ 16.608,00

Artigo 2º -As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das verbas próprias do Orçamento de 1981.

Artigo 3º -Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio '



SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

# Prefeitura Municipal de Lorena

E. S. PAULO - BRASIL

( CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.419/82 )

de 1982 revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de maio de 1982.

---

ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Gabinete do Prefeito e publicada no Paço Municipal aos 10 de maio de 1982.

*Maria Antônia Pereira*

---

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =